



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTO PARAISO

LEI MUNICIPAL Nº 110/95
DE 24 DE ABRIL DE 1.995

Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Concurso Público.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, aprovou e Eu Geraldino Turcatto, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica Autorizado o Executivo Municipal a Realizar Concurso Público do Município de ALTO PARAÍSO - RO.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal Autorizado a Regulamentar por Decreto as Normas do Concurso Público.

Art. 3º - Fica Autorizado o Prefeito Municipal a estabelecer o Edital do Concurso Público, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 24 de Abril de 1.995.

SANCIONADO

24/04/95


Geraldino Turcatto
Prefeito Municipal - Alto Paraíso-RO.

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO.

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/95.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, torna Público a Abertura de Inscrição em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento dos Cargos, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 095/de 10 de Fevereiro de 1995 e regidos pela Lei Municipal Nº 094/de 10 de Fevereiro de 1995 e pelas presentes Instruções Especiais:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - Das Funções:

1.1 - O Concurso destina-se ao preenchimento, pelo Regime Estatutário, de funções vagas, conforme segue: 

Cont...

FUNÇÃO	CARG.HORÁRIA	ESCOLARIDADE: PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGA
Administrador	40 Hrs.	Curso Superior em Administração de Empresas	397,00	01
Assistente Social	40 Hrs.	Curso Superior em Ciências Sociais	397,00	01
Odontólogo Dentista	20 Hrs.	Curso Superior em Odontologia	797,00	01
Contador	40 Hrs.	Curso Superior em Ciências Contábeis	397,00	01
Enfermeiro	40 Hrs.	Curso Superior de Enfermagem	397,00	01
Especialista em Sup. Escolar	40 Hrs.	Curso Superior em Pedagogia	397,00	01
Médico	20 Hrs.	Curso Superior em Medicina	797,00	03
A GENTE Administrativo	40 Hrs.	2º Grau Completo, Curso de Datilografia	170,00	03
Datilógrafo	40 Hrs.	2º Grau Completo, Curso de Datilografia	170,00	01
Datilógrafo II	40 Hrs.	1º Grau Completo, Curso de Datilografia	90,00	02
Fiscal	40 Hrs.	1º Grau Completo	170,00	06
Oficial Administrativo	40 Hrs.	2º Grau Completo	170,00	01
Técnico Administrativo	40 Hrs.	2º Grau Completo <i>de</i>	170,00	01

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE: PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGA
Técnico em Planejamento	40 Hrs.	2º Grau Completo	170,00	01
Técnico em Processamento de Dados	40 Hrs.	2º Grau Completo Curso de Computação	207,00	01
Taquígrafo	40 Hrs.	2º Grau Completo	170,00	01
Auxiliar de Farmácia	40 Hrs.	2º Grau Completo, Idade mínima 20 anos; Curso de Noções Básicas	150,00	06
Assistente de Contabilidade	40 Hrs.	1º Grau Completo	110,00	07
Mestre de Obras	40 Hrs.	1º Grau Incompleto	110,00	01
Motorista de Veículos Pesados	40 Hrs.	1º Grau Incompleto Carteira de Habilitação Equivalente	130,00	04
Operador de Máquinas Pesadas	40 Hrs.	1º Grau Incompleto, Habilitação Equivalente	130,00	04
Motorista de Veículos Leves	40 Hrs.	1º Grau Incompleto, Habilitação Equivalente	130,00	03
Auxiliar de Serviços de Saúde	40 Hrs.	1º Grau Completo, Registro Profissional; experiência	90,00	03
Carpinteiro	40 Hrs.	4ª Série Primária	90,00	02
Pedreiro	40 Hrs.	4ª Série Primária <i>etc</i>	90,00	02

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE: PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGA
Agente de Portaria	40 Hrs.	1º Grau Incompleto	70,00	09
Almoxarife	40 Hrs.	1º Grau Completo	90,00	02
Office-Boy	40 Hrs.	1º Grau Incompleto	70,00	01
Aux. Administrativo	40 Hrs.	1º Grau Completo	90,00	04
Professor Para Ensino Fundamental 1ª à 4ª Série	20 Hrs.	2º Grau Magistério	70,00	60
Sup. de Ensino	40 Hrs.	2º Grau Magistério	170,00	03
Cosinheira	40 Hrs.	1º Grau Incompleto	90,00	01
Zeladora	40 Hrs.	1º Grau Incompleto	70,00	08
Joineiro	40 Hrs.	1º Grau Incompleto	70,00	01
Vigia	40 Hrs.	1º Grau Incompleto	70,00	06
Operador Braçal	40 Hrs.	1º Grau Incompleto	90,00	06
Coveiro	40 Hrs.	1º Grau Incompleto	70,00	01

1.2 - Os Salários supramencionados serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura através da Câmara Municipal.

1.3 - Os Ocupantes das funções ficarão sujeitos a realização da Carga Horária anteriormente mencionada, que serão exercidas no âmbito da Administração Municipal.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As Inscrições serão recebidas no período de 24 de Abril de 1995 à 24 de Maio de 1995, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas de Segunda à Sexta-Feira à Avenida Marechal Cândido Rondon, Nº 3031 no Prédio da Prefeitura Municipal.

2.2 - São condições imprescindíveis para as inscrições: Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 50 anos de idade, exceto os Cargos de Auxiliar de Enfermagem que a idade mínima é de 20 anos.

2.3 - Estar em dia com os direitos e obrigações: eleitorais, militares.

2.4 - Apresentar o Requerimento de Inscrição acompanhado da Cédula de Identidade, ou Carteira Profissional, nos casos de médicos, contador, apresentar o Registro do Conselho Regional a que é filiado.

2.5 - Ao adquirir o Requerimento de Inscrição o Candidato recolherá o valor correspondente a Taxa de Expediente e Fotocópia das Informações Complementares.

2.6 - Fica facultado, quando solicitado, não sendo obrigatório, aos Candidatos Cópias das Leis Municipais que versa sobre o Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos e Salários do Município, desde que o mesmo assumas as despesas com fotocópias.

2.7 - O Candidato poderá inscrever-se em mais de uma função implicando cada Inscrição o valor de uma taxa, tendo validade a última inscrição efetuada.

3 - DA APROVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Até o dia 26 de Maio de 1995 será publicado, a Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.

3.2 - Na publicação das Inscrições fica assegurado ao Candidato o recurso no prazo de 03 (três) dias sendo julgado até o dia 05 (cinco) de junho de 1995.

3.3 - Se o indeferimento for proveniente de falta de Documentação solicitada, assegura-se a complementação junto ao recurso.

3.4 - Nenhum Documento fica retido no Ato da Inscrição exceto Requerimento ou Fotocópia autenticada em Cartório.

4 - DO CONCURSO

4.1 - O Concurso consistirá de prova de conhecimentos específicos, conforme atribuições típicas e pré-requisitos e escolaridades para cada função.

4.2 - As provas serão realizadas no mesmo dia em uma única etapa e no mesmo horário. Exceto as provas de Datilografia, que serão regulamentadas por Normas Complementares.

4.3 - As provas serão realizadas no dia 11 de junho de 1995 às 9:00 horas na Escola Estadual Laurindo Rabelo, Alto Paraíso - Centro.

4.4 - As provas terão duração de 04 (quatro) horas.

Cont...

4.5 - Os Candidatos deverão portar, caneta a tinta azul, ou preta, não sendo permitido qualquer tipo de consulta ou entrar no Recinto com basta, bolsa, livros ou qualquer outro impresso.

4.6 - Somente prestará Concurso o Candidato que estiver no Recinto no horário estabelecido, com o protocolo de Inscrição e o Documento de Identificação.

5 - DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - As provas serão compostas de 50 (cinquenta) questões, valendo cada uma 02 (dois) pontos; quando a resposta for correta.

5.2 - Será considerado habilitado o Candidato que obter Nota Final superior a 50 (cinquenta) pontos.

6. DOS RESULTADOS DAS PROVAS:

6.1 - As Notas obtidas nas provas serão publicadas até o dia 03 de julho de 1995.

6.2 - Do resultado, caberá recurso no prazo de 03 dias.

6.3 - Os recursos serão julgados até o dia 11 de julho de 1995. Deferidos ou Indeferidos.

7. DAS CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS:

7.1 - Os Candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Cont...

218

7.2 - Da lista dos classificados caberá re_
curso no prazo de 03 dias úteis, contados da publicação.

7.3 - Os recursos serão julgados no prazo
de 03 dias após a impetração do recurso.

7.4 - No caso de empate nos pontos terá pre_
ferência o Servidor Municipal (havendo mais de um, conside_
ra-se o mais antigo).

7.5 - No caso de empate entre os Servidores_
Municipais, e se tiver o mesmo tempo de serviços considera_
se o mais idoso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A Inscrição do Candidato importará em_
reconhecimento, das presentes instruções e na aceitação Tá_
cita das condições do Concurso, contidas no presente Edital
e nas Leis Municipais Nº 094/95 e 095/95.

8.2 - A inexatidão e/ou irregularidades dos
documentos, mesmo que verificados em qualquer tempo, em es_
pecial por ocasião de posse acarretarão as nulidades com to_
das as suas decorrências, sem prejuízo das demais Medidas_
de Ordem Administrativas, Civil ou Criminal.

8.3 - Caberá ao Prefeito Municipal a Homolo_
gação dos Resultados deste Concurso.

8.4 - O Prazo de Validade deste Concurso se_
rá de 01 ano, contado da Homologação, prorrogável por igual
período, a critério da Administração.

8.5 - Os Candidatos habilitados, serão apro_
veitados de acordo com as necessidades do Município, obede_
cida sempre a ordem de classificação.

8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pe_
lo Prefeito Municipal, ouvindo sempre a Comissão do Con_
curso. *Edo*